

Processo n.: @PMO 18/00730443

Assunto: Processo de Monitoramento - Acompanhar a efetiva realização do previsto no Plano de Ação da UG visando ao incremento de arrecadação de receitas ao Fundo e aprimoramento na gestão de recursos

Responsável: Milton Martini

Unidade Gestora: Fundo Patrimonial do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 263/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DGE/CRPU/Div.1 n. 196/2019**.

2. Determinar ao atual gestor do **Fundo Patrimonial do Estado de Santa Catarina** que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta deliberação no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas:

2.1. complemente o Plano de Ação aprovado com ressalvas pela Decisão n. 168/2019 e a que se refere o item 6.3.1 do Acórdão n. 0294/2017, exarado nos autos da RLA-15/00226383, com base na legislação vigente, estabelecendo prazos e indicando os responsáveis por cada ação;

2.2. encaminhe a este Tribunal de Contas os relatórios de acompanhamento a que se refere o art. 24, II, da Resolução n. TC-122/2015, pertinentes ao Plano de Ação aprovado com ressalvas pela Decisão n. 168/2019;

2.3. comprove a adoção de providências para fazer cessar a irregularidade descrita no item 6.1.7 do Acórdão n. 294/2017, consistente no descumprimento do prazo para reavaliações de bens, contrariando o disposto no art. 15 do Decreto (estadual) n. 3.486/2010, mencionados no item 6.3.2 do referido Acórdão.

3. Alertar ao Fundo Patrimonial de Santa Catarina que o não cumprimento das determinações contidas no item 2 desta deliberação implicará a cominação das sanções previstas no art. 70, VI e §1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, conforme o caso, e o julgamento irregular das contas, na hipótese de reincidência no descumprimento de determinação, nos termos do art. 18, §1º, do mesmo diploma legal.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/CRPU/Div.1 n. 196/2019**, ao Responsável retronominado, ao Fundo Patrimonial do Estado de Santa Catarina e ao Controle Interno e Assessoria Jurídica daquela unidade gestora.

Ata n.: 5/2020

Data da sessão n.: 22/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias



Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC